



LEI Nº 6.200 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 6.156/2023.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.156 de 02 de junho de 2023 que, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017/2007, ratificou, em todos os termos, o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), bem como posteriores alterações, conforme Minuta, cuja aprovação foi deliberada em Assembleia do CIRAU realizada em 23 de março de 2023, uma vez que o município já havia firmado Contrato de Rateio com o CIRAU, nos mesmos termos, o qual encontra-se vigente até 05 de janeiro de 2024, fulcro na Lei Municipal nº 6.091/2022 e o Contrato Administrativo nº 3327/2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RAULIQUENIA GRADIN,
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 04/09/2023.



Projeto de Lei nº 091/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 29 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que revoga a Lei Municipal nº 6.156 de 02 de junho de 2023 que, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017/2007, ratificou, em todos os termos, o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), bem como posteriores alterações, conforme Minuta, cuja aprovação foi deliberada em Assembleia do CIRAU realizada em 23 de março de 2023, uma vez que o município já havia firmado Contrato de Rateio com o CIRAU, nos mesmos termos, o qual encontra-se vigente até 05 de janeiro de 2024, fulcro na Lei Municipal nº 6.091/2022 e o Contrato Administrativo nº 3327/2023.

Justifica-se o presente projeto afim de evitar a duplicidade de atos normativos.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta